

LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 20 DE JULHO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº1.257, de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.257/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES	REQUISITOS	VAGAS	VENCIMENTO
Professor de Educação Básica I	Ensino Médio na modalidade Magistério	20	Posição A R\$1.895,59
Professor de Educação Básica II	Licenciatura Plena na área de atuação	80	Posição A R\$2.138,08
Professor de Educação Básica III	Licenciatura Plena na área de atuação, com pós-graduação		Posição A R\$2.341,88
Especialistas I Supervisor Educacional	Graduação em Pedagogia com habilitação específica	04	Posição A R\$2.895,07
Especialistas II Supervisor Educacional	Graduação em Pedagogia com habilitação específica		Posição A R\$3.174,58

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.257/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROVIMENTO EFETIVO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviço Escolar	I	55	R\$1.252,21 - A

ENSINO MÉDIO

CARGOS	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTOS
Auxiliar de Secretaria	II	03	R\$1.361,70 - A
Monitor de Informática	II	01	R\$1.361,70 - A
Monitor de Creche	II	45	R\$1.361,70 - A

ENSINO SUPERIOR

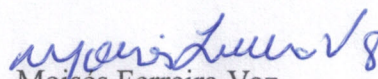
CARGOS	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTOS
Fonoaudiólogo	III	01	R\$1.853,42 - A
Nutricionista	III	03	R\$1.853,42 - A
Pedagogo ou Normal superior com Psicopedagogia	III	01	R\$1.853,42 - A
Psicólogo	III	02	R\$1.853,42 - A

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 20 de julho de 2022.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal